**Para a solicitação de registro de funcionamento de estabelecimentos é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:**

I –Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM (Anexo I);

II – Dados do proprietário – ANEXO II;

III – Dados do estabelecimento – ANEXO III;

IV – Dados do responsável técnico – ANEXO IV;

V – Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento – ANEXO V;

VI – Cadastro do produto – ANEXO VI;

VII – Declaração – ANEXO VII;

VIII – Início de atividades – ANEXO VIII;

IX – Fluxograma de produção – ANEXO IX;

X – Composição dos produtos – ANEXO X;

XI – Declaração de Responsabilidade de Coordenação de Produção – ANEXO XI;

XII – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e Memorial Descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais, e proteção empregada contra insetos;

XIII – Cópia do contrato ou estatuto social da firma, registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);

XIV - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;

XV - Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel, destacando-se, que devem ser localizados em área sub-urbana ou rural, onde garanta a saúde pública;

XVI – Cópia do alvará de funcionamento e localização;

XVII – Certidão Negativa de Débito – CND;

XVIII – Cópias dos documentos pessoais do proprietário e responsável técnico (RG, CPF e carteira profissional).

XIX - Registro no Cadastro de Contribuinte do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme for o caso;

XX - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente, de acordo com o Decreto n°. 583 de 12 de junho de 2017, Resolução do CONAMA nº 385/2006 e demais legislações vigentes, observando o § 1º deste artigo.

XXI – Boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

XXII - Programas de Auto Controle PAC’s.;

XXIII - Comprovante de pagamento de taxa de registro (quando exigível).